



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 13742 , DE 31 DE JULHO DE 2008.

Nega provimento ao recurso impetrado pelo ex-SD PM ROBERTO SOARES DA SILVA, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após exame do recurso administrativo apresentando pelo ex-SD PM ROBERTO SOARES DA SILVA, dos autos do Ofício nº 324/GCG, de 3 de julho de 2008, e

Considerando a Informação nº 007/CORREGEPOM/2008, de 15 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso impetrado pelo ex-SD PM ROBERTO SOARES DA SILVA, mantendo, portanto, a sentença demissória da Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2008, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



Pm

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 13742, de 31 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1052, de 5 de agosto de 2008 que “Nega provimento ao recurso impetrado pelo ex-SD PM ROBERTO SOARES DA SILVA, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências”,

ONDE SE LÊ:

“Considerando a **Informação** nº 007/CORREGEPOM/2008, de **15** de junho de **2007**,”

LEIA-SE:

“Considerando o **Parecer** nº 007/CORREGEPOM/2008, de **12** de junho de **2008**,”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 2008, 120º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador